

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

FAÇO PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para participação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a contratação de profissionais por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de 12 meses**, prorrogáveis por igual período, para atuar junto à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA de Pranchita - PR, considerando o Decreto Municipal nº 226/2022 de 01/12/22, o qual autoriza a abertura do PSS e com fundamento na Lei Municipal nº 1243 de, 13 de abril de 2020, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão Organizadora e Examinadora, designada pela Portaria nº 045/2022, de 02 de dezembro de 2022.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para os cargos de **ENFERMEIRO (A), TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM, COZINHEIRO (A), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E FARMACÊUTICO (A)** em caráter temporário e excepcional para o prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, junto à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA – Pranchita / PR.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consistirá conforme disposto neste Edital, das seguintes etapas:

- a) *Publicação do Edital;*
- b) *Impugnação ao Edital;*
- c) *Inscrições;*
- d) *Publicação preliminar das Inscrições;*
- e) *Interposição de Recurso das Inscrições;*
- f) *Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos referente às Inscrições;*
- g) *Homologação Final das Inscrições;*
- h) *Publicação da Classificação Preliminar;*
- i) *Interposição de Recurso da Classificação Preliminar;*
- j) *Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos referente a Classificação Preliminar das Inscrições;*
- k) *Publicação da Classificação Final.*

1.4 A seleção dos candidatos será publicada no “Diário Oficial dos Municípios - DIOEMS”, divulgada no endereço eletrônico www.pranchita.pr.gov.br e murais da Prefeitura Municipal de Pranchita e da Fundação Hospitalar da Fronteira, consistindo no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.5 O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem de classificação.

2. DA PREVISIBILIDADE DO CARGO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Os cargos os quais se pretende preencher estão previstos na Lei nº 1114 de, 25 de novembro de 2015 do Município de Pranchita – Estado do Paraná.

2.2 Tendo em vista o aumento da demanda faz-se a necessidade de contratação destes profissionais para atendimento junto à Fundação Hospitalar da Fronteira.

3. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, VAGAS E REQUISITOS¹

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
FARMACÊUTICO (A)	44h	01	R\$ 4.306,54	Curso de Graduação em Farmácia com Diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC.
ENFERMEIRO (A)	44h	02	R\$ 4.306,54	Curso de Graduação em Enfermagem com Diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (COREN).
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	44h	04	R\$ 1.852,25	Curso Técnico em Enfermagem (Profissionalizante) com Diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (COREN).
COZINHEIRO (A)	44h	04	R\$ 1.342,88	Ensino Fundamental Completo.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44h	03	R\$ 1.342,88	Ensino Fundamental Completo.

¹ Tabela em conformidade com a Lei Municipal nº 1114 de, 25 de novembro de 2015 que: “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Pranchita, Estado do Paraná, e dá outras providências.”

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

4.1 **FARMACÊUTICO(A):** Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão e de acordo com código de ética entre elas: prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos conforme prescrição médica, participar do planejamento através da comissão farmacêutica visando revisar a atualizar a padronização de medicamentos da instituição, entre outras atividades previstas na lei de exercício profissional (e de acordo com a escala de trabalho da instituição).

4.2 **ENFERMEIRO (A):** Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão e de acordo com o código de ética, entre elas: planejamento, organização, execução dos serviços de assistência de enfermagem, assistência aos pacientes, auxiliar no centro cirúrgico, obstétrico e pronto socorro, entre outras atividades previstas na lei do exercício profissional (de acordo com escala de trabalho da instituição).

4.3 **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM:** compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão e de acordo com o código de ética, entre elas: assistência aos pacientes, cumprimento de prescrições médicas, higienização de pacientes, executar os trabalhos de rotina na alta de pacientes, entre outras atividades previstas na lei de exercício profissional (de acordo com escala de trabalho da instituição).

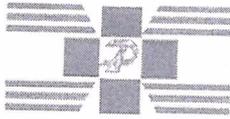
4.4 **COZINHEIRO (A):** receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; preparo e distribuição dos alimentos de acordo com os horários pré-estabelecidos bem como dieta de cada paciente; zelar pelo acondicionamento e destino adequado do lixo; executar as rotinas de limpeza e desinfecção pertinentes a área conforme escala; executar outras atividades afins.

4.5 **AXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** compreende as atribuições de zelar pela limpeza e higiene do patrimônio da Fundação, higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade; zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas de vigilância sanitária; lavar, secar e passar peças de roupas, mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados; guardar e manter o controle do gasto de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene; executar outras atribuições afins.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, **entre os dias 26/01/2023 a 31/01/2023, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min na Fundação Hospitalar da Fronteira**, localizada na Rua João Fredo, 383. Pranchita - PR, exceto sábados, domingos.

5.2 O candidato apresentará os documentos exigidos no item 5.8 deste Edital acondicionados em envelope já lacrados, contendo externamente uma via da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.



5.3 A ficha de inscrição conforme anexo II deve ser feita em duas vias. Uma cópia deverá ser colada no lado de fora (externamente) do envelope, e a via original deverá ser juntada dentro do envelope.

5.4 É responsabilidade do candidato o preenchimento correto da documentação relativa à inscrição.

5.5 Serão desconsideradas cópias inlegíveis, adulteradas, rasuradas ou rasgadas.

5.6 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

5.8 **Ao realizar a INSCRIÇÃO, o candidato deverá estar acompanhado dos documentos que comprovem título, tempo de serviço e demais documentos exigidos para efetivação da inscrição, mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) *Ficha de inscrição devidamente preenchida pelo candidato* (duas vias, sendo uma cópia colocada no lado de fora do envelope, e a original deverá ser juntada dentro do envelope)

b) Documento de identificação com foto: *Carteira de Identidade e CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), Carteira de Trabalho e Comprovante de Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe;*

c) *Comprovante de endereço atual;*

d) *Certidão de Nascimento, ou documento de identidade de filho(s) menores de 14 anos, quando houver;*

e) *Comprovação da conclusão de graduação;*

f) *Comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação para fins de pontuação por títulos;*

g) *Comprovação da conclusão dos cursos de mestrado para fins de pontuação para fins de pontuação por títulos;*

h) *Comprovação da conclusão dos cursos de doutorado para fins de pontuação para fins de pontuação para fins de pontuação por títulos;*

i) *Comprovação da conclusão dos cursos de capacitação para fins de pontuação por títulos;*

j) *Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública) para fins de pontuação por títulos;*

k) *Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (se for o caso).*

5.9 Caso, no momento da convocação/habilitação, o candidato não apresente toda a titulação indicada no momento da inscrição ao teste seletivo, o mesmo será sumaria-

mente eliminado do certame, devendo ser convocado o próximo colocado da lista de classificação.

5.10 A validação da inscrição será realizada pela comissão organizadora e examinadora do processo seletivo simplificado após análise dos documentos apresentados no ato da inscrição junto ao setor de Protocolo da Fundação Hospitalar da Fronteira.

6. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRO

6.1 Ao candidato afro-brasileiro, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, para as funções estabelecidas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.

6.2 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

6.3 O candidato afro-brasileiro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital;

6.4 O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

6.5 Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.6 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.7 Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência

7. CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS

7.1 A classificação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

7.1.2 Todos os candidatos inscritos deverão comprovar os Títulos Escolares e Profissionais mediante a entrega de documentos na forma dos subitens seguintes.

7.1.3 Os Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição e poderão ser entregues em **cópia simples**, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que, quando da eventual contratação a Prefeitura Municipal de Pranchita poderá solicitar, a qualquer momento, sua representação por meio dos respectivos documentos originais

7.2 Os **TÍTULOS ESCOLARES** deverão ser comprovados:

7.2.1 Mediante **cópia simples** dos respectivos títulos, quais sejam: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura.

7.2.2 Para comprovar os requisitos específicos da função, fica condicionado a apresentação do Diploma, quando o requisito exigir formação em nível superior.

7.3 Aperfeiçoamento Profissional

7.3.1 A comprovação do aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:

a) Diploma de curso de Pós/Especialização acompanhado de histórico escolar (mínimo de 360h). Quando não apresentado o Diploma de conclusão, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de histórico escolar com data de colação de grau (se houver) até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada (5,0 ponto por diploma até o máximo 20,0 pontos);

b) Certidão ou declaração ou atestado ou histórico escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.

7.3.2 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação–MEC.

7.4 Tempo de Serviço Público:

a) **Se profissional na esfera pública:** mediante **cópia simples**, da **Certidão ou declaração** emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão, obrigatoriamente ASSINADA e CARIMBADA, se digitalmente com o devido código verificador, contendo o timbre oficial de identificação do órgão competente e conste o devido registro de **função** elencada no Anexo IV deste Edital e o respectivo tempo de serviço em **dias, meses e anos**.

b) **Se profissional na esfera privada:** mediante apresentação de cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social / CTPS com o devido registro da **função** elencada no **Anexo IV** deste Edital, bem como das páginas de identificação pessoal.

7.4.1 A data limite para contagem de pontuação do tempo de serviço será a data da publicação deste Edital, qual seja 20/01/2023.

7.4.2 Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação em uma única vez.

7.4.3 **Os títulos serão analisados, julgados e pontuados conforme critérios e limites de pontuação no Anexo IV, parte integrante deste edital.**

8 CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.4 A nota final do candidato classificado será o somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada no item 7 deste edital.

8.5 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

8.6 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1º *Maior pontuação nos Títulos referente à área profissional*
- 2º *Tempo de serviço na área pública devidamente comprovado;*
- 3º *Candidato com maior idade;*
- 4º *Sorteio em ato público.*

8.7 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.

8.8 Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 20/01/2023.

8.9 As listas classificatórias serão publicadas no “Diário Oficial dos Municípios - DIOEMS”, divulgadas no endereço eletrônico www.pranchita.pr.gov.br e murais da Prefeitura Municipal de Pranchita e da Fundação Hospitalar da Fronteira, conforme data prevista no cronograma estabelecido no Anexo I.

9 DOS RECURSOS

9.4 **Será assegurado ao candidato o direito a recurso à classificação do Processo Seletivo Simplificado** que deverá ser realizado junto à Fundação Hospitalar da Fronteira, **entre os dias 17/02/2023 a 24/02/2023**, bem como cronograma/prazo estabelecido no Anexo I deste edital.

9.5 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

9.6 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) *ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;*
- b) *conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.*

9.4 O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.4 Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal, situada a Rua Simão Faquinello, 364, Centro, Pranchita - PR, munidos dos documentos descritos no item 10.8 deste edital, sob pena de perder a vaga.

10.5 A partir da homologação do resultado, obedecida à ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, a Fundação Hospitalar da Fronteira de Pranchita preencherá a vaga.

10.6. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

10.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste Edital.

10.8 Para investidura do cargo (contratação) o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos originais e cópias:

- a) *Cópia da Carteira de Identidade;*
- b) *Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;*
- c) *Cartão PIS/PASEP;*
- d) *Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;*
- e) *Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);*
- f) *Cópia da certidão de nascimento ou casamento;*
- g) *Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;*
- h) *Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;*
- i) *Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;*
- j) *Comprovante de endereço;*
- k) *Declaração de não acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;*
- l) *Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;*
- m) *Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.*
- n) *Declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo III);*
- o) *Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes neste edital;*
- p) *Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional.*
- q) *Demais documentos que a Instituição julgar necessários, posteriormente informados.*

10.9 Se o candidato convocado não aceitar a vaga que tem direito e solicitar, por escrito, passar para o fim de lista será chamado o próximo classificado.

a) O candidato que solicitar final de fila, perde o direito a vaga gerando, apenas, a expectativa de contratação.

10.10 Os profissionais contratados em caráter excepcional e temporário, pelo prazo de 12 meses, irão suprir vagas existentes no quadro de pessoal, podendo ser demitido a qualquer tempo ou prorrogado a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

10.11 Os profissionais admitidos mediante o presente Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao regime jurídico estabelecido nas Leis Municipais nº 576/2001 e 1114/2015, e alterações posteriores.

10.12 Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento de acordo com o valor estipulado neste edital.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.4 O presente edital terá validade até 1 ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez, por período de até 12 meses.

11.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.pranchita.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.6 Os profissionais serão dispensados a qualquer tempo, quando não atenderem às exigências do cargo e deixarem de cumprir os deveres dispostos nas Leis Municipais nº 576/2001 e 1114/2015, e alterações posteriores.

11.7 Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

11.8 Eventuais alterações na legislação relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

11.9 As contratações dos candidatos serão através do Regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos profissionais, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

11.11 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da data de sua publicação.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita – PR, 19 de janeiro de 2023.


ELERSON HENRIQUE P LANGE
Diretor Superintendente

CNPJ-MF: 01.071.994/0001-08

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

FASES	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/01/2023
IMPUGNAÇÃO EDITAL	23/01/2023 a 25/01/2023
INSCRIÇÕES	26/01/2023 a 31/01/2023
PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	02/02/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES	02/02/2023 a 08/02/2023
PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES	10/02/2023
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	14/02/2023
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	16/02/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	17/02/2023 a 24/02/2023
PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS REFERENTE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.	27/02/2023
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	01/03/2023

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

CARGO PRETENDIDO: _____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ Data de Nascimento: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Sexo: Masculino () Feminino ()

Endereço Residencial: _____ nº _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: Residencial(_____) Celular (_____)

E-mail: _____

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado nº 001/2022 e que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato: _____

Inscrição recebida em: ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

Protocolo de entrega de documentos para inscrição *(Preenchida pelo funcionário)*

Numero da inscrição: _____

Nome do cargo pretendido: _____

Nome do candidato (a): _____

RG: _____ CPF: _____

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento

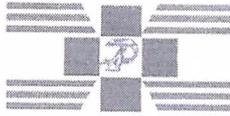
ANEXO III
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Pranchita /PR, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

**ANEXO IV
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

FARMACÊUTICO (A)				
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
		PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
• Diploma, ou Certificado de conclusão de curso emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e/ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
	Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
• Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) • Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de Farmacêutico	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:				100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:				5,00 pontos

ENFERMEIRO (A)				
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
		PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
• Diploma, ou Certificado de conclusão de curso emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e/ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
	Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
• Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) • Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de Enfermeiro CBO/MTE Nº 2235	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:				100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:				5,00 pontos

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM				
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
		PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> • Diploma, ou Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem (Profissionalizante) emitido por Instituição Oficial de Ensino devidamente credenciada no MEC. Registro no conselho de Classe (COREN) 	Ensino Médio Técnico (Ensino Médio Completo e Curso Técnico Especializado)	25,00 pontos	25,00 pontos	25,00 pontos
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
		PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> • Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) • Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias 	Tempo de Serviço na função de Técnico de Enfermagem.	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:				100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:				25,00 pontos

COZINHEIRO (A)					
ESCOLARES	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
		<ul style="list-style-type: none"> • Certificado Oficial de conclusão do Ensino Médio, emitido pelo Órgão competente 	Ensino Médio	10,00 pontos	10,00 pontos
PROFISSIONAIS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
		<ul style="list-style-type: none"> • Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) • Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias 	Tempo de Serviço na função de Cozinheiro (a)	1,50 ponto	90,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					10,00 pontos

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
ESCOLARES	• Certificado Oficial de conclusão do Ensino Médio, emitido pelo Órgão competente	Ensino Médio	10,00 pontos	10,00 pontos	10,00 pontos
	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
PROFISSIONAIS	• Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Tempo de Serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais	1,50 ponto	90,00 pontos	90,00 pontos
	• Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias				
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					10,00 pontos